Resolução nº.02, de 17 de Maio de 2011.

Altera as Resoluções nº. 03, de 2001 e nº. 03, de 17 de Abril de 2007.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 16 de maio de 2011, aprovou Projeto de Resolução nº.01/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. Fica acrescido dois incisos no artigo 4º. da Resolução nº03, de 2001, que cria empregos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- C.L.T., na Câmara Municipal de Mococa, conforme segue abaixo:

(...)

III- 1 (um) emprego permanente, denominado de PROCURADOR LEGISLATIVO, com carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, remuneração fixada na referência nº.07, da Tabela de Remuneração constante na Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Resolução nº.02, de 17 de Maio de 2011.

IV- 1 (um) emprego permanente, denominado de CONTADOR LEGISLATIVO, com carga horária diária de 8 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais, remuneração fixada na referência nº.10, da Tabela de Remuneração constante na Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º Os cargos de ASSESSOR PARLAMENTAR II, previsto no artigo 2º. da Resolução nº. 03, de 2001 e no inciso I, do Artigo 1º da Resolução nº. 03, de 17 de Abril de 2007, passam a ter sua remuneração fixada na REFERÊNCIA Nº. 06, da Tabela da Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 3º. O cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, previsto no artigo 3º. da Resolução nº. 03, de 2001, passa a ter sua remuneração fixada na REFERÊNCIA Nº. 09, da Tabela da Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 4º. O cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, previsto no artigo 5º. da Resolução nº. 03, de 2001, passa a ter sua remuneração fixada na REFERÊNCIA Nº. 12, da Tabela da Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Resolução nº.02, de 17 de Maio de 2011.

Art. 5º. O cargo de ASSESSOR JURÍDICO, previsto no artigo 6º. da Resolução nº. 03, de 2001, passa a ter sua remuneração fixada na REFERÊNCIA Nº. 11, da Tabela da Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 6º. Os cargos de SECRETÁRIO LEGISLATIVO, previstos no artigo 8º e 9º da Resolução nº. 03, de 2001, passam a ter sua remuneração fixada na REFERÊNCIA Nº. 08, da Tabela da Lei Complementar que fixa as remunerações dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 7º. Revoga-se o artigo 7º e seu parágrafo único, da Resolução nº.03, de 2001, extinguindo-se o cargo de Chefe da Contabilidade.

Art. 8º. Mantidas todas as demais referências não alteradas por esta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de maio de 2011.

ADILSON APARECIDO GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário